



00147

Medida Provisória nº 305, de 30 de junho de 2006**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se a seguinte formatação à Tabela constante do Anexo I da Medida Provisória em epígrafe:

ANEXO I
TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE
POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Inspetor	III	R\$ 9.745,79
	II	R\$ 9.461,93
	I	R\$ 9.186,34
Agente especial	VI	R\$ 8.748,80
	V	R\$ 8.494,07
	IV	R\$ 8.246,67
	III	R\$ 8.006,48
	II	R\$ 7.773,28
	I	R\$ 7.546,87
	VI	R\$ 7.187,50
Agente	V	R\$ 6.978,15
	IV	R\$ 6.774,91
	III	R\$ 6.577,58
	II	R\$ 6.386,00
	I	R\$ 6.200,00





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Justificativa

A nossa proposta se faz necessária tendo em vista as complexidades das atribuições do cargo e a excelência em sua prestação, assim como, a exposição constante a risco de vida, contrapondo-se ao descontentamento gerado aos policiais rodoviários federais pela discriminação da categoria em relação às demais carreiras policiais abordadas na MPs 305 e 308 e o grau de insatisfação salarial decorrente da implementação do subsídio pela MP 305. Ou seja, é medida de justiça e isonomia com as demais carreiras policiais da União.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2006.

**DEPUTADO FEDERAL ALBERTO FRAGA
PFL – DF**

